contrato. Art. 3° DETERMINAR que os referidos servidores adotem os procedimentos necessários à gestão e fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Teresina (PI), 26 de Março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

**ID: 000460422700082026**

**PORTARIA Nº 170 DE 31 DE MARÇO DE 2026.** Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 2.600,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

| ÓRGÃO | PROGRAMÁTICA | NATUREZA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| FCMC | 23.001.04.122.0006.2.170 - ADMINISTRAÇÃO DA FCMC | 3.3.90.08 | 500 | 2.600,00 |

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

| ÓRGÃO | PROGRAMÁTICA | NATUREZA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| FCMC | 23.001.04.122.0006.2.170 - ADMINISTRAÇÃO DA FCMC | 3.3.90.36 | 500 | 2.600,00 |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 31 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 30/03/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 170, DE 31 DE MARÇO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: PELO PRESENTE PEDIDO DE REMANEJAMENTO FAZ-SE NECESSARIO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.08 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS REFERENTE AO SALARIO FAMILIA DA FOLHA DE PÁGAMENTO DOS SERVIDORES DESTA FUNDAÇÃO. COMPETENCIA MARÇO/2026. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias proposta: POSSUI SALDO DISPONIVEL. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

| DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026 | |
|---|---|
| ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES. | ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: |
| BASE DE CÁLCULO ANUAL | R$ 6.087.704.000,00 |
| LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO | R$ 2.130.696.400,00 |
| TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º) | R$ 97.222.578,00 |
| SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA | R$ 2.033.473.822,00 |
| PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º) | 1,6% |

**ID: 000460422700092026**

**PORTARIA Nº 171 DE 31 DE MARÇO DE 2026** . Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2026. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

| ÓRGÃO | PROGRAMÁTICA | NATUREZA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| FCMC | 23.001.13.392.0027.2.566 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA FAZENDO ARTE | 3.3.90.39 | 500 | 90.000,00 |

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

| ÓRGÃO | PROGRAMÁTICA | NATUREZA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| SEMPLAN | 06.001.04.451.0018.2.017 - DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO | 4.4.90.61 | 500 | 90.000,00 |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 31 de março de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 30/03/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 171, DE 31 DE MARÇO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: PELO PRESENTE PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO FAZ-SE NECESSARIO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P.JURIDICA REFERENTE A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS CULTURAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Não possui saldo suficiente. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

| DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026 | |
|---|---|
| ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES. | ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: |
| BASE DE CÁLCULO ANUAL | R$ 6.087.704.000,00 |
| LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO | R$ 2.130.696.400,00 |
| TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º) | R$ 97.222.578,00 |
| SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA | R$ 2.033.473.822,00 |
| PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º) | 1,6% |

**ID: 000460422700102026**

**CONTRATO Nº 10/2026/SEMPLAN.** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS--SUPE-PCP-SEMA Nº 29/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025. PROCESSO SEI Nº 00042.004271/2024-90. CONTRATO Nº 10/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN E A EMPRESA VIP DISTRIBUIDORA LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE TERESINA no Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, CNPJ nº 06.554.869/0002-45, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, neste ato representada pelo Secretário o Sr. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, inscrito sob o CPF nº 048.215.***-**, nomeado pelo Decreto Nº 27.509, de 02 de Janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e VIP DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.829.259/0001-69, com sede na AV. FRANCISCO VITORINO DE ASSUNÇÃO, N° 683, BAIRRO: PARQUE PIAUÍ, CEP 65.630-310, TIMON-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, Sr. LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES, tendo em vista o que consta no Processo nº 00046.001019/2026-97 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem de comum acordo firmar o Termo do Contrato, conforme a ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS - SUPE-PCP-SEMA Nº 29/2025, Decreto nº 25.627, de 01 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este contrato. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ITEM 45 / DESCRIÇÃO: Papel higiênico folha dupla, neutro, fardo com 64 rolos de 30cm por 10cm de largura cada Marca: Dell Fofo. Ampla Concorrência/ CATMAT: 327038/ E-GOVERNE: 702/ UNIDADE: unid/ QUANTIDADE: 20/ VALOR UNITÁRIO: R$ 83,49/ VALOR TOTAL: R$ 1.669,80. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2025, PROCESSO SEI Nº 00042.004271/2024-90 e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SUPE-PCP-SEMA Nº 29/2025, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. 3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. 3.5. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEMA nº 001/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO. 6.1. O valor da contratação é de R$ 1.669,80 (Mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos). 6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada: FONTE: 1500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos – GERAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06001.04122.0006.2018 – Administração da SEMPLAN. 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO. 18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Município de Teresina, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021. 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO. 19.1. Fica eleito o Foro do Município de Teresina (PI) para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021. 19.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO (CONTRATANTE). LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES, VIP DISTRIBUIDORA LTDA. (CONTRATADA).

**ID: 000460422700112026**

**CONTRATO Nº 11/2026/SEMPLAN.** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SUPE-PCP-SEMA Nº 31/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025. PROCESSO SEI Nº 00042.004271/2024-90. CONTRATO Nº 11/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN E A EMPRESA LAIS G DE SOUSA LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE TERESINA no Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, CNPJ nº 06.554.869/0002-45, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, neste ato representada pelo Secretário o Sr. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, inscrito sob o CPF nº 048.215.***-**, nomeado pelo Decreto Nº 27.509, de 02 de Janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e LAIS G DE SOUSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.853.645/0001-02, com sede na AVENIDA SÃO RAIMUNDO, Nº 812, PIÇARRA, CEP: 64.017-090, TERESINA-PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, Sra. LAIS GOMES DE SOUSA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00046.001019/2026-97 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem de comum acordo firmar o Termo do Contrato, conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SUPE-PCP-SEMA Nº 31/2025, Decreto nº 25.627, de 01 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este contrato. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ITEM 17 / DESCRIÇÃO: Desodorizador de ambiente em aerossol (spray) com no mínimo 360ml, fragrâncias diversas. Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ CATMAT: 457804/ E-GOVERNE: 37124/ UNIDADE: frasco/ QUANTIDADE: 250/ VALOR UNITÁRIO: R$ 9,80/ VALOR TOTAL: R$ 2.450,00; ITEM 19 / DESCRIÇÃO: Detergente desincrustante/desengraxante ácido 5 litros – Ampla Concorrência/ CATMAT: 317239/ E-GOVERNE: 35976/ UNIDADE: frasco/ QUANTIDADE: 9/ VALOR UNITÁRIO: R$ 6,50/ VALOR TOTAL: R$ 58,50; ITEM 22 / DESCRIÇÃO: Escova sanitária com suporte, dimensões aproximadas de 12,5x12,5x32cm (CxLxA) formato arredondado. Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ CATMAT: 278323/ E-GOVERNE: 36177/ UNIDADE: unid/ QUANTIDADE: 12/ VALOR UNITÁRIO: R$ 6,99/ VALOR TOTAL: R$ 83,88; ITEM 23 / DESCRIÇÃO: Esponja /lã de aço (pacote com 8 unidades). Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ CATMAT: 481018/ E-GOVERNE: 16909/ UNIDADE: unid/ QUANTIDADE: 157/ VALOR UNITÁRIO: R$ 0,50/ VALOR TOTAL: R$ 78,50; ITEM 24 / DESCRIÇÃO: Esponja dupla face, para limpeza, medindo aproximadamente 110x75x20mm. Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ CATMAT: 318923/ E-GOVERNE: 545/ UNIDADE: unid/ QUANTIDADE: 84/ VALOR UNITÁRIO: R$ 0,50/ VALOR TOTAL: R$ 42,00; ITEM 26 / DESCRIÇÃO: Fósforo - Maço com 10 caixas contendo 40 palitos tamanho curto em cada caixa. Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ CATMAT: 279329/ E-GOVERNE: 16919/ UNIDADE: maço/ QUANTIDADE: 28/VALOR UNITÁRIO: R$ 2,40/ VALOR TOTAL: R$ 67,20; ITEM 27 / DESCRIÇÃO: Guardanapo de papel branco, tamanho 22x22cm, folha simples (pacote com 50 unidades). Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ CATMAT: 224567/ E-GOVERNE: 2364/ UNIDADE: pacote/ QUANTIDADE: 151/ VALOR UNITÁRIO: R$ 0,70/ VALOR TOTAL: R$ 105,70; ITEM 29 / DESCRIÇÃO: Inseticida aerossol, 450ml à base de água. Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ CATMAT: 484679/ E-GOVERNE: 5346/ UNIDADE: frasco/ QUANTIDADE: 44/ VALOR UNITÁRIO: R$ 10,72/ VALOR TOTAL: R$ 471,68; ITEM 32 / DESCRIÇÃO: Limpador multiuso para limpeza em superfícies, 500ml. Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ CATMAT: 249903/ E-GOVERNE: 649/ UNIDADE: frasco/ QUANTIDADE: 101/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,90/ VALOR TOTAL: R$ 191,90; ITEM 34 / DESCRIÇÃO: Lixeira com pedal em aço, acabamento polido, inox, 20L, balde interno removível, alça para transporte, ventosa na base, dimensões aproximadas de 29,5x29,5x46cm. Ampla Concorrência/ CATMAT: 347602/ E-GOVERNE: 13827/ UNIDADE: unid/ QUANTIDADE: 16/ VALOR UNITÁRIO: R$ 168,00/ VALOR TOTAL: R$ 2.688,00; ITEM 47 / DESCRIÇÃO: Papel toalha interfolhado, folha simples, pacote com 1.000 folhas de 20cmx21 cada. Ampla Concorrência/ CATMAT: 4363328/ E-GOVERNE: 20781/ UNIDADE: pacote/ QUANTIDADE: 285/ VALOR UNITÁRIO: R$ 6,80/ VALOR TOTAL: R$ 1.938,00; ITEM 48/ DESCRIÇÃO: Papel toalha interfolhado, folha simples, pacote com 1.000 folhas de 20cmx21 cada. Cota Reservada para ME/EPP/MEI (5%)/ CATMAT: 436328/ E-GOVERNE: 20781/ UNIDADE: pacote/ QUANTIDADE: 15/ VALOR UNITÁRIO: R$ 6,80/ VALOR TOTAL: R$ 102,00; ITEM 49 / DESCRIÇÃO: Pedra sanitária (odorizante sanitário) com haste plástica + pedra, unidade de 35 gramas cada. Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ CATMAT: 484680/ E-GOVERNE: 16940/ UNIDADE: unid/ QUANTIDADE: 249/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,29/ VALOR TOTAL: R$ 321,21; ITEM 51 / DESCRIÇÃO: Rodo de madeira com borracha dupla e cabo, medindo aproximadamente 1,20mx50cm de base. Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ CATMAT: 601243/ E-GOVERNE: 973/ UNIDADE: unid/ QUANTIDADE: 22/ VALOR UNITÁRIO: R$ 6,15/ VALOR TOTAL: R$ 135,30; ITEM 56 / DESCRIÇÃO: Saco para lixo capacidade 100L, uso doméstico, rolo com 100 sacos (unidades). Cota Reservada para ME/EPP/MEI (5%)/ CATMAT: 481090/ E-GOVERNE: 4859/ UNIDADE: rolo/ QUANTIDADE: 1/ VALOR UNITÁRIO: R$ 18,00/ VALOR TOTAL: R$ 18,00; ITEM 57 / DESCRIÇÃO: Saco de lixo capacidade 100l, rolo com 100 sacos (unidades). Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ E-GOVERNE: 2616/ UNIDADE: rolo/ QUANTIDADE: 34/ VALOR UNITÁRIO: R$ 18,00/ VALOR

TOTAL: R$ 612,00; ITEM 61 / DESCRIÇÃO: Soda cáustica (desincrustante alcalino) em escama, concentração 96%-99% de hidróxido de sódio, unidade de 1kg. Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ CATMAT: 376404/ E-GOVERNE: 22996/ UNIDADE: pacote/ QUANTIDADE: 17/ VALOR UNITÁRIO: R$ 10,80/ VALOR TOTAL: R$ 183,60; ITEM 62 / DESCRIÇÃO: Touca sanfonada, 2 elásticos, descartável, em TNT, pacote com 100 unidades de 50cm de diâmetro cada. Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ CATMAT: 369561/ E-GOVERNE: 12336/ UNIDADE: pacote/ QUANTIDADE: 6/ VALOR UNITÁRIO: R$ 5,70/ VALOR TOTAL: R$ 34,20; ITEM 63 / DESCRIÇÃO: Vassoura de palha de carnaúba, tamanho padrão, não inclui cabo. Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ CATMAT: 270575/ E-GOVERNE: 35326/ UNIDADE: unid/ QUANTIDADE: 95/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,79/ VALOR TOTAL: R$ 170,05; ITEM 64 / DESCRIÇÃO: Vassoura de pelo sintético, com cabo, dimensões aproximadas de 120cm no cabo e base de 40cm. Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ CATMAT: 344460/ E-GOVERNE: 1005/ UNIDADE: unid/ QUANTIDADE: 52/ VALOR UNITÁRIO: R$ 6,90/ VALOR TOTAL: R$ 358,80/ TOTAL: R$ 10.110,52. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA. 2.1. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2025, PROCESSO SEI Nº 00042.004271/2024-90 e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SUPE-PCP-SEMA Nº 31/2025, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. 3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. 3.5. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEMA nº 001/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO. 6.1. O valor da contratação é de R$ 10.110,52 (Dez mil cento e dez reais e cinquenta e dois centavos). 6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada: FONTE: 500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos – GERAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06001.04122.0006.2018 – Administração da SEMPLAN. 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO. 18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Município de Teresina, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021. 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO. 19.1. Fica eleito o Foro do Município de Teresina (PI) para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021. 19.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO (CONTRATANTE). LAIS G DE SOUSA LTDA., LAIS GOMES DE SOUSA (CONTRATADA).

**ID: 000460422700122026**

**CONTRATO Nº 12/2026/SEMPLAN.** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SUPE-PCP-SEMA Nº 044/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025. PROCESSO SEI Nº 00042.004271/2024-90. CONTRATO Nº 12/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN E A EMPRESA LAIS G DE SOUSA LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE TERESINA no Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, CNPJ nº 06.554.869/0002-45, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, neste ato representada pelo Secretário o Sr. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, inscrito sob o CPF nº 048.215.***-**, nomeado pelo Decreto Nº 27.509, de 02 de Janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e LAIS G DE SOUSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.853.645/0001-02, com sede na AVENIDA SÃO RAIMUNDO, Nº 812, PIÇARRA, CEP: 64.017-090, TERESINA-PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, Sr. Carmélio Lustosa Beserra, tendo em vista o que consta no Processo nº 00046.001019/2026-97 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem de comum acordo firmar o Termo do Contrato, conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SUPE-PCP-SEMA Nº 044/2025, Decreto nº 25.627, de 01 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este contrato. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ITEM 16 / DESCRIÇÃO: Desinfetante líquido para uso em geral, suave odor, 5 litros Marca: Dulago. Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI/ CATMAT: 625338/ E-GOVERNE: 7439/ UNIDADE: litros/ QUANTIDADE: 109/ VALOR UNITÁRIO: R$ 10,93/ VALOR TOTAL: R$ 1.191,37. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA. 2.1. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2025, PROCESSO SEI Nº 00042.004271/2024-90 e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SUPE-PCP-SEMA Nº 044/2025, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. 3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. 3.5. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEMA nº 001/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO. 6.1. O valor da contratação é de R$ 1.191,37 (mil cento e noventa e um reais e trinta e sete centavos). 6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada: FONTE: 500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos – GERAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06001.04122.0006.2018 – Administração da SEMPLAN. 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS. 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS. 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas

na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES. 17.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021. 17.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras. 17.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que: a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato. 17.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. 17.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato. 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO. 18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Município de Teresina, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021. 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO. 19.1. Fica eleito o Foro do Município de Teresina (PI) para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021. 19.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO (CONTRATANTE). LAIS G DE SOUSA LTDA., Carmélio Lustosa Beserra (CONTRATADA).

# *Administração Indireta*

## *Fundação Municipal de Saúde*

**ID: 000450422700132026**

**PORTARIA Nº 165/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.** Altera a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas e outras providências. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso da competência que lhe confere os arts. 151, parágrafo único, e 155 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina, Lei Municipal nº 2.138/92, bem como: CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar como garantia da ordem pública e da qualidade dos serviços de saúde no âmbito do Município de Teresina; CONSIDERANDO que é dever da autoridade a instauração do processo administrativo disciplinar, diante da suspeita de ocorrência de infração funcional cometida por servidor; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.010876/2026-79, RESOLVE: Art. 1° - Nomear, como integrante da referida Comissão, o servidor, Jorge Henrique Bastos Castelo Branco, Auxiliar de Administração, matrícula nº 27215, conforme o disposto no artigo 155, §1º da Lei Municipal nº 2.138/92. Art. 2º - Estabelecer que, nos casos previsto no art.155, parte final, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina, bem como nos casos de eventual suspeição ou ausência de qualquer dos membros integrantes da Comissão, o substituto será designado pela autoridade competente que determina a instauração da sindicância ou do inquérito administrativo. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos a partir de 31/03/2026. Leopoldina Cipriano Feitosa,, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

**ID: 000450422700142026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2026.** REF. PROCESSO Nº: 00045.008093/2025-48, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90018/2026; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00025/2026, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 00.304.559/0001-05. OBJETO: O OBJETO PRESENTE INSTRUMENTO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADO ÀS UNIDADES NEONATAIS E PEDIÁTRICAS DAS MATERNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DO HUT, PARA ANTEDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À GAH/DAE. VALOR TOTAL R$ R$ 36.630,00 (TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 27/03/2026 ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: ROSE DE FÁTIMA TRIFILIO LIRA.

**ID: 000450422700152026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2026.** REF. PROCESSO Nº: 00045.008093/2025-48, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90018/2026; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00025/2026, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 05.750.248/0001-93. OBJETO: O OBJETO PRESENTE INSTRUMENTO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADO ÀS UNIDADES NEONATAIS E PEDIÁTRICAS DAS MATERNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DO HUT, PARA ANTEDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À GAH/DAE. VALOR TOTAL R$ R$ 50.506,00 (CINQUENTA MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 27/03/2026 ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: JOAQUIM NETO DE SÁ.

**ID: 000450422700162026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2026.** REF. PROCESSO Nº: 00045.008093/2025-48, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90018/2026; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00025/2026, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ASP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 44.201.617/0001-40. OBJETO: O OBJETO PRESENTE INSTRUMENTO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADO ÀS UNIDADES NEONATAIS E PEDIÁTRICAS DAS MATERNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DO HUT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À GAH/DAE. VALOR TOTAL R$ 49.788,00 (QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 27/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: ARIEL DOS SANTOS PEDRA.

**ID: 000450422700172026**

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00055.000623/2025-60** . DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: VGF MEDICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 29.820.343/0001-84; OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR À CREDORA NO VALOR DE R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS), REFERENTE À LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS DE VIDEOBRONCOSCÓPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), PRESTADOS NA(S) COMPETÊNCIA(S) DE ABRIL, MAIO, JUNHO E JULHO DE 2025, FORA DA COBERTURA CONTRATUAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 149, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E PORTARIA/FMS N° 97/2024. DATA DE ASSINATURA: 27/03/2026. ASSINAM PELA DEVEDORA: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA CREDORA: VINICIUS GIULLIANO MIRANDA FALCI.

**ID: 000450422700182026**

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00055.000918/2025-49.** DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: VGF MEDICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 29.820.343/0001-84; OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER